



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 1.280 de 28 de Dezembro de 1989, dispõe Sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho de Auxiliar de Campo-Sucen, Previsto na Lei N. 1.238 de 23/05/1989***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a prorrogar o contrato de trabalho, previsto no artigo 1º, da Lei N. 1.238 de 23 de Maio de 1989, relativo a função atividade de auxiliar de Campo-Susen, o qual encerrará em 31 de Dezembro de 1989.

**Art. 2º** - A autorização de prorrogação de contrato que se refere o artigo anterior se dará a partir de 01 de Janeiro de 1990 e encerrar-se-á no dia 01 de Julho de 1990.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1989.

**Lázaro José Diogo**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1989.

**Adão Luiz Delsin**  
Secret. Contador